

tância de Ibit

Iornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim. 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 02 de Fevereiro de 2019 * Ano XIX - Edição 897

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.441 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL 02 08

138 12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche
0UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 3.3.90.39.00 F.R.: 0 01 00 JURÍDICA 01

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos

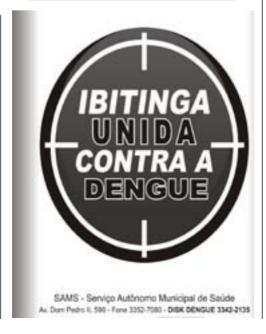
Manutenção Pre Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 147 12.365.0002.2524.0000 100.000,00 3.3.90.39.00 F.R.: 0 01 00 **JURÍDICA**

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito Seção IISecretarias Municipais Seção IIIAutarquias Seção IVEmpresa Pública e Fundação

> PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal



01 **TESOURO**

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orcamentárias:

03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA -50.000.00 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 0 05 00 JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-

VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO 212 002

488 12.365.0002.2524.0000 Manutenção Pre Escola -100,000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 0 05 00 JURÎDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-

05 VINCULADOS QUESE/EDUCAÇAO 213 001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4 442 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre reabertura de saldos de créditos especiais do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, e dá outras

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o inciso 2 do Artigo 167 da Constituição de 1988 que determina a incorporação de saldos de créditos especiais abertos nos últimos 4 meses ao Orcamento Vigente.

Considerando que os créditos especiais adicionais reabertos através deste decreto foram abertos a partir do mês de outubro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 4397/2018 de 24 de outubro 2018; Decreto nº 4400 de 24 de outubro de 2018; Decreto nº 4398 de 24 de outubro de 2018; Decreto nº 4.399 de 24 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica reaberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, créditos adicionais especiais, no montante de R\$ 1.049.970,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

537	10.301.0004.2562.0000 3.3.90.30.00 05 300 038	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB	300.000,00 F.R.: 0 05 00
538	10.301.0004.2562.0000 3.3.90.39.00 05 300 038	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB	200.000,00 F.R.: 0 05 00
542	10.301.0004.2563.0000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	429.970,00

	4.4.90.52.00 05 300 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS SAUDE	F.R.: 0 0	5 00
543	10.304.0004.2561.0000 4.4.90.52.00 05 300 037	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZOONOSES	120.000,00 F.R.: 0 0	5 00

- **Art. 2º.** Os créditos adicionais especiais reabertos no artigo anterior, serão cobertos com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, no valor de R\$ 1.049.970,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
 - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arguivo

DECRETO Nº 4.443 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Residencial Recanto".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Residencial Recanto", a ser implantado na área objeto da matrícula 44.625, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.444 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Terras de São Joaquim III".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Terras de São Joaquim III", a ser implantado na área objeto da matrícula 34.356, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Fica sem efeito a republicação da Portaria nº 13.431, de 04 de janeiro de 2019 no Semanário Estância

de Ibitinga, Edição $n^{\rm o}$ 895, em 19 de janeiro de 2019.

Ibitinga, 30 de janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.445 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Residencial Três Marias".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Residencial Três Marias", a ser implantado na área objeto da matrícula 37.583, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

 Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
 Não deixe pneu em local descoberto;
 Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
 Mantenha as calhas desobstruídas;
 Não jogue lixo em terreno baldio;

- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta; - Dor de cabeça; - Dores musculares;

- Manchas vermelhas por todo o corpo.



Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Republicada por necessidade de retificação.

PORTARIA Nº 13.433, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr EDSON FERNANDO INÁCIO, RG nº 18.034.856, para o cargo de Secretário de Governo, devendo



Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001 Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.446 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da portaria 12.767, de 02 de janeiro de 2017, que designou a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, devendo reassumir o exercício da docência e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.447 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.448 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a Sra. GISLAINE AP. BIAZI DE CAMARGO, R.G. nº 14.324.784-4, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, para a função de Coordenador Pedagógico-Administrativo do "Projeto Crescer", devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei, afastando-a do exercício da docência.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.449 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 13.261, de 11/04/2018, que designou a Sra. ROBERTA BIANCHINI BONINI, RG. 20.303.170, para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, devendo reassumir o exercício da docência e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.450 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os Senhores: ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, MARCOS APARECIDO RODAKEVISK, FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO, PAULO VERDERE, FRAUZO RUIZ SANCHES, RODRIGO HORTOLANI LADEIRA, CLAUDIO ALCALÁ MOREIRA e GERALDO MOACIR FAVERO, para atuarem na coordenação e desenvolvimento da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga.

O Sintracobi – Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Confecção de Bordados de Ibitinga, a Associação Comercial e Industrial de Ibitinga e o Sindicobi – Sindicato das Industrias e Comércio de Bordados de Ibitinga indicarão posteriomente seus respectivos membros para atuarem na coordenação e desenvolvimento da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga.

A Comissão ficará sob a presidência do Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, com a coordenação geral do Sr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY.

Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.451 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: CECÍLIA CACHEIRO ZAVAGLIO FIGUEIREDO VITOR, RG nº 29.296.426-2, DÉBORA VIRGÍNIA BAPTISTA, RG nº 40.591.272-9 e RODRIGO APARECIDO VICENTIN, RG nº 25.992.060-5, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 4.878, de 22/06/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.452, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções da Secretaria de Educação, em substituição ao titular do cargo, Sr. Francisco José Lopes Talarico durante o seu afastamento, no período de 17/01/2019 à 05/02/2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP EDITAL Nº 03/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente, Faz Saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2018, os candidatos para o Emprego Público de Operador de Máquina Leve, constante da listagem já publicada, na ordem de classificação apresentada e com a pontuação obtida e aplicados os critérios de desempates nos termos do Edital de Abertura

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para provimento dos Empregos Públicos relacionados no referido resultado final cujo prazo de validade será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público de costume da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal



SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as sequintes publicações:

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga. através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/ serviços: PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018: Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - Detentor: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 09.156.231/0001-63. Itens: item 01 (ultrassom de articulações) R\$ 31,46; item 02 (ultrassom transvaginal) R\$ 31,46; item 03 (ultrassom do aparelho urinário) R\$ 31,46; item 04 (ultrassom de abdômen total) R\$ 49,34; item 05 (ultrassom pélvico) R\$ 31,46; item 06 (ultrassom de tireoide) R\$ 31,46; item 07 (ultrassom obstétrico morfológico) R\$ 100,00; item 08 (ultrassom com estudo de 1 vaso com Doppler colorido) R\$ 90,00; item 09 (ultrassom com estudo de 2 vasos com Doppler colorido) R\$ 110,00; item 10 (ultrassom com estudo de 3 ou mais vasos com Doppler colorido) R\$ 130,00; item 11 (ultrassom com Doppler colorido mapeamento venoso varizes) R\$130,00; item 13 (densitometria óssea) R\$ 71,63; item 14 (tomografia computadorizada de coluna cervical) R\$ 112,79; item 15 (tomografia computadorizada de coluna lombar) R\$ 131,43; item 16 (tomografia computadorizada de abdômen superior) R\$ 180,22; item 17 (tomografia computadorizada de crânio) R\$ 126,67; item 18 (tomografia computadorizada de pescoço) R\$ 112,78; item 19 (tomografia computadorizada de articulações de ombro) R\$ 112,78; item 20 (tomografia computadorizada de articulações de joelho) R\$ 112,78; item 21 (ressonância magnética de coluna cervical) R\$ 349,44; item 22 (ressonância magnética de coluna lombar) R\$ 349,44; item 23 (ressonância magnética de joelho) R\$ 349,44 e item 24 (ressonância magnética de ombro) R\$ 349,44. PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2018: Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Detentor: NOBREGA & NOBREGA TERRAPLANAGEM LTDA -ME, CNPJ 17.820.769/0001-59. Itens: 01 (Locação de máquina pá carregadeira) R\$ 137,00 por hora; 02 (Locação de caminhão basculante truck) R\$ 98,00 por hora e 03 (Locação de máquina escavadeira hidráulica) R\$ 220,00 por hora. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2018 – CONVITE Nº 016/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto: serviços de assessoria técnica administrativa visando realização de Concurso Público. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 dias, até 08 de fevereiro de 2019. Ibitinga 09 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE

CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI – EPP. Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale alimentação. Alteração: alteração de endereço e inscrição municipal da empresa contratada. Ibitinga 31 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 — Abertura — Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gás GLP 13 e 45 Kg. Sessão de Julgamento: 14 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 — Abertura — Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral. Sessão de Julgamento: 14 de fevereiro de 2019, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – Abertura – Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais básicos de construção. Sessão de Julgamento: 18 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 31 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 003/2019 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 119.847,00. Vigência: a partir da assinatura até 20 de agosto de 2019. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: aquisição de leite em pó para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 37.792,80. Vigência: a partir da assinatura até 20 de agosto de 2019. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atender em média 24 animais por mês em situação de abandono, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 22.400,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes

- Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 — CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA - GACCI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 43.908,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM – CASA DE PAZ. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de promover prevenção, recuperação e reintegração social de dependentes químicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 54.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municípial.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – CHAMAMENTO Nº 008/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA – CASA DA SOPA. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de oferecer aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social um auxílio alimentação, higienização e vestuário, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 48.084,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 – CHAMAMENTO Nº 009/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atendimento integral de até 219 pessoas educando os que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com deficiência intelectual, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 670.791,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 — CHAMAMENTO Nº 010/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA - ASSARI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar despesas e custeio da entidade para desenvolvimento de projeto sociocultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 173.580,72. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 — CHAMAMENTO Nº 010/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA - ASSARI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar despesas e custeio da entidade para propiciar as mais diferentes formas de aprendizado em cursos, oficinas e outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a

ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 248.558,30. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 — CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA — CASA DO CAMINHO. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio para atendimento de 60 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos no contra turno escolar, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 84.746,30. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 – CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 6 a 12 anos no contra turno escolar, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 180.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019 — CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atender 18 crianças na faixa etária de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 70.610,26. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019 — CHAMAMENTO Nº 012/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA — PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de abrigar e oferecer um lar provisório de 24 horas ininterruptas a 20 crianças, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 297.413,16. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019 — CHAMAMENTO Nº 012/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS — "LAR SÃO VICENTE DE PAULO". Objeto: repasse de recursos com a finalidade de acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 529.986,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2019. Organização da Sociedade Civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para prestação de serviços na área de assistência social - referente ao atendimento crianças e adolescentes, na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse

estadual: R\$ 41.222,70. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de promover a integração e inclusão social e convivência familiar com fortalecimento de vínculos a 43 usuários da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 32.920,80. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de oferecer lar provisório 24 horas ininterruptas a 20 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 74.035,10. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade com medicamentos, alimentação e outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 21.518,52. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de oferecer lar provisório 24 horas ininterruptas a 20 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 60.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de atendimento a 75 pessoas com deficiência através das ações específicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 27.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar o atendimento para pagamento de profissional da área da farmácia, terapia ocupacional e nutrição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 40.800,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas os candidatos classificados até 40º lugar da Lista Geral e todos os candidatos classificados da Lista Especial PPD para a função de Professor de Educação Básica I - PEB I e o 1º candidato classificado para a função de Professor de Educação Básica II – PEB II Língua Portuguesa, conforme relacionado abaixo, a processar-se nos seguintes termos:

Funçoes: Profess	or de Educação Basica I - PEB I e Professor de Educação Basica II - PEB II
Língua Portugues	sa
DATA:	06 de fevereiro de 2019.
LOCAL:	Sede da Secretária Municipal de Educação
	Av. José Zapata, n° 125, Jardim Centenário, Ibitinga/SP
HORÁRIO:	17h00min.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Professo	or de Educ	ação Básica I	- PEB I – LISTA GERAL		
POSIÇÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA	STATUS
				FINAL	
1	1360194	01/03/1977	Daniela Tamborlim De Campos	9,30	APROVADO
2	1365004	02/06/1982	Carmen Caroline Vaz	8,70	APROVADO
3	1366525	24/02/1991	Ana Carolina Constantino	8,60	APROVADO
4	1361639	21/08/1976	Silvana Marcolino Rodrigues Teixeira	7,90	APROVADO
5	1351046	12/12/1986	Jessica Asencio Figueiredo	7,90	APROVADO
6	1362351	12/04/1989	Luanna Maretti Denofri Muchiutte	7,90	APROVADO
7	1358117	21/03/1986	Daiane Cristina De Oliveira	7,90	APROVADO
8	1363767	16/05/1982	Venancia Maria Oliveira De Arruda Jacomini	7,80	APROVADO
9	1363072	27/01/1991	Aline Ediane Da Silva Ribeiro	7,70	APROVADO
10	1356215	04/11/1985	Rosiane Amorim Ribeiro Da Silva	7,60	APROVADO
11	1356469	11/04/1982	Nara Heloisa Jacob	7,60	APROVADO
12	1352062	17/11/1997	Andreza Aparecida Machado	7,50	APROVADO
13	1351054	12/05/1986	Deize De Fatima Fernandes	7,50	APROVADO
14	1354864	23/05/1994	Sabrina Cristiane Pereira Andrade	7,40	APROVADO
15	1360162	08/01/1987	Sabrina Galvao De Arruda Prado	7,40	APROVADO

		00,01,100		.,	
16	1364844	07/07/1986	Aline Cristina Vinholes Spinardi	7,30	APROVADO
17	1364043	10/11/1989	Mayara Palanca Gabriel	7,30	APROVADO
18	1353390	23/07/1992	Mariana Dias De Souza Gil	7,30	APROVADO
19	1360227	20/01/1992	Daniele Cristina Candioto	7,20	APROVADO
20	1362446	25/04/1977	Patricia Vasconcelos	7,20	APROVADO
21	1351249	20/03/1977	Valeria Regina Carvalho	7,20	APROVADO
22	1360265	01/06/1984	Juliana Caetano Silva Da Costa	7,10	APROVADO
23	1354143	27/03/1994	Milca Cristina Rodrigues Da Conceicao	7,10	APROVADO
24	1351690	02/11/1996	Anna Julia Gioielli Cardoso E Silva	7,00	APROVADO
25	1352152	18/06/1993	Ana Paula Razza	7,00	APROVADO
26	1352737	27/08/1996	Karla Catarina Dardani	6,90	APROVADO
27	1361166	17/08/1967	Maria Helena Zitelli Malosso	6,90	APROVADO
28	1361777	07/02/1977	Tais Amelio Ferreira	6,90	APROVADO
29	1363470	16/07/1986	Juliana Bueno Dos Santos	6,70	APROVADO
30	1362924	13/03/1977	Agda Cristiane Franco De Oliveira Novello	6,70	APROVADO
31	1365610	23/03/1981	Liliane Cristina Garcia Silva	6,70	APROVADO
32	1362117	20/01/1986	Cintia Patricia Salla	6,60	APROVADO
33	1361852	05/09/1990	Jean Carlos Botter Franco	6,60	APROVADO
34	1362166	25/06/1986	Juliana Rofino	6,60	APROVADO
35	1351065	17/03/1994	Ana Rita Torres Machado	6,60	APROVADO
36	1354348	30/05/1992	Nadja Caroline Sousa De Almeida	6,60	APROVADO
37	1357908	05/01/1993	Jessica Gomes De Alcantara	6,60	APROVADO
38	1367932	06/06/1981	Lirian De Freitas	6,60	APROVADO
39	1351125	18/05/1978	Elaine Edilene Ferreira Batista	6,60	APROVADO
40	1365064	05/03/1990	Damaris Regina De Lima	6,60	APROVADO

	Professor de Educação Basica I - PEB I – LISTA ESPECIAL PPD
-	

POSIÇÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1	1363470	16/07/1986	Juliana Bueno dos Santos	6,70	APROVADO
2	1351369	25/02/1981	Eliane Bispo dos Santos Fávero	6,20	APROVADO

Professor de Educação Básica II – PEB II Língua Portuguesa

POSIÇÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1	1363612	23/07/1990	Isa Flavia Pizzi	6,90	APROVADO

- 1. As sessões de atribuição de classes/aulas, no decorrer do ano letivo de 2019, processar-seão exclusivamente pela ordem de classificação homologada no bojo do Processo Seletivo nº 001/2018, observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer às sessões de atribuição convocadas, munido de fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Comprovante de escolaridade requerido pela função pública;
- 2.2. Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido ela funcão pública:
- 2.3. Declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não, de outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, no dia da sessão também deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.
- 4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos no item 2 e 3 deste Edital.
- 5. O candidato convocado cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição e não estiver presente, devidamente representado ou que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
- 6. O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será sumariamente desclassificado.
- 7. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo $n^{\rm o}$ 001/2018 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados convocados.
- 8. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por afixação no local de costuma da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e publicadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.ibitinga.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.
- 9. Os demais requisitos básicos para investidura das funções, deverão ser apresentados após a sessão de atribuição junto a Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.
- 10. A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações futuras, tomando por desistentes todos os que a elas não comparecerem.

E para que cheque ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibitinga/SP, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Data Base

RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556, CENTRO. IBITINGA-SP CNPJ: 45.321.791/0001-90 28/02/2019

Página 1 de 1

Relação de Cargos, Funções e Empregos

30/01/2019

		Cargo Efetivo			Comissão Confiança		E	Emprego Efetivo			Contrato emporário	0	Valor da Referência
Denominação	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total	
0001-AGENTE F. TRIBUTARIO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
0002-ANALISTA DE CONTAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2234,28
0003- ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS	33	3	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
0007-AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1075,83
0008-AUXILIAR TECNICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
0009-CHEFE DE SETOR	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2131,12
0010-CHEFE DEPARTAMENTO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2342,43
0011- COORDENADOR DE INFORMATICA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1530,71
0012-DIGITADOR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1335,42
0015- ENCARRREGADO DE	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
ALMOXARIFADO 0016- ENCARREGADO PESSOAL	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
0017- ENGENHEIRO CIVIL	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49
0018- ESCRITURARIO	7	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0019-LEITURISTA	9	5	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0020-MOTORISTA	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0021-SERVENTE	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	989,89
0022-SERVENTE DE OBRAS	16	9	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0023-TECNICO SEGURANÇA NO TRABALHO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1462,01
0024-TECNICO EM QUIMICA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1604,8
0025- TESOUREIRO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1604,8
0026-ZELADOR DE POCOS	36	14	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0030-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1335,42
0031-QUÍMICO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49

0034-DESENHISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
PROJETISTA													
0035- ELETRICISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0036-PEDREIRO	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0037-ADVOGADO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49
0038-GESTOR EXECUTIVO DE AUTARQUIA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	10635,66
0039-DIRETOR DO DEPART DE ADM. E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO MUNIC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4418,68
0040-DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4418,68
0041-CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1644,16
0042- COORDENADOR DE CONTROLE DE GESTÃO DO SAAE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2363,48
0043- COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2363,48
0044-CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1644,16
0045-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1644,16
0046-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1644,16
0047-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1644,16
0048-CHEFE DE SEÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0049-CHEFE DE SEÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0050-CHEFE DE SEÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0051-CONTADOR	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2234,28
0052-OPERADOR DE MÁQUINAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
-	127	50	177		1	13		0	0		0	0	

Fiorilli S/C Software Ltda.

teste [46/Lucimara/RH.LUCIMARA] {7.5.235.13.12516/R/12516}

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2019 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. A Presente Licitação tem como escopo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEGURANÇA DOS SERVIDORES DO SAAE IBITINGA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Encerramento dia 13 de fevereiro de 2019 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site www. saaeibitinga.sp.gov.br na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA Gestor Executivo do SAAE

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu

presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião extraordinária do

Conselho no próximo dia 06 de fevereiro de 2019, às 08hs00m, na sala de reuniões do

Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Plano de Trabalho da AACD.

Ibitinga/SP, 01 de fevereiro de 2019.

Giancarlo Alves Presidente do Conselho Municipal de Saúde IBITINGA/SP

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL 1º - REGIANE APARECIDA MESSIAS RG nº 23644724 - 5

Ibitinga, 01 de Fevereiro de 2019.

Roberto Gonella Junior Gestor Executivo de Autarquia

PORTARIA Nº 726 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE — SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Senhores: Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X; Régio Donizete Casotti – RG nº 22.500.818-X; Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4, Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9; José Gentil Chies – RG nº 9.605.389-6 e a Senhora Carla Juliana Stanzani – RG nº 33.334.537-X, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia, sob a Presidência do primeiro nomeado, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 51

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

Art. 2º - Nomear, para o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, ante a capacitação que possuem para atuarem na modalidade de Pregão Presencial como Pregoeiros os Senhores: Fernando Mesquita Pimenta – RG. Nº 44.613.672-4 e Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9 , podendo também, atuarem na equipe de apoio;

Art. 3º - Nomear, para atuar na modalidade Pregão Presencial, como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, sempre que solicitados: Adriana Ribeiro – RG nº 24.443.270-3; Régio Donizete Casotti – RG nº 22.500.818-X; Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4; José Gentil Chies – RG nº 9.605.389-6; Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X; Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9; Queila Teruel Pavani - RG. nº 24.446.250-3; e Carla Juliana Stanzani – RG nº 33.334.537-X.

Art. 4º - Designar os senhores: Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X e Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4, para comporem a Comissão para recebimento de veículos e equipamentos que vierem a ser adquiridos pela autarquia, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2.019;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cessando a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 716/18.

Art. 6º - Os serviços prestados pelos Membros das Comissões serão considerados de relevância para o Município.

Roberto Gonella Junior Gestor Executivo

Registrada em, 07 de janeiro de 2019.

José Gentil Chies Chefe de Expediente

Pregão nº 01/2019 - Abertura- O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Senhor Roberto Gonella Junior, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 01/2019, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Tiras para teste reagente de glicemia, Seringas para insulina e lancetas. Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no sítio www.samsibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Senhor Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo de Autarquia.



SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação Vinculo			Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1122 01 1 1 00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	/ICOS - PE		5.000,00	18.211,27	61.527,07
001	1122.01.1.1.00	110 -000 NV	1900-11		43.315,80	10.211,27	56.527,07
					5.000,00	18.211,27	61.527,07
TOTA	L DO ITEM				43.315,80	10.211,21	56.527,07
002	1210.99.1.3.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	- DÍVIDA		10.000,00	0,00	0,00
		110 - 000 NV			0,00		-10.000,00
TOT 4	L DO ITEM				10.000,00	0,00	0,00
TOTA	L DO ITEM				0,00	-,	-10.000,00
003	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	NCÁRIOS		30.000,00	249,45	3.860,93
		110 - 000 NV			3.611,48		-26.139,07
TOT 4	L DO ITEM				30.000,00	249,45	3.860,93
IOIA	L DO ITEM				3.611,48	-, -	-26.139,07
TOT 4	LODOMENTÁS	210			45.000,00	18.460,72	65.388,00
IOIA	L ORÇAMENTÁF	RIO			46.927,28	,	20.388,00
SALA	RIO FAMILIA				1.411,60	121,71	1.533,31
9029	9029	SALARIO FAMILIA	110 -000	NV	1.411,60	121,71	1.533,31
ACE	RTO ISS				242,77	0,00	242,77
9019	9019	ACERTO ISS	110 -000				0,00
9026	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS	/ 110 -000		242,77		242,77
Resti	tuicoes de lanca	mentos indevidos			0,00	0,00	0,00
9036	9036	Restituicoes de lancamentos indevidos	100 -000		0,00		0,00
INSS	TERCEIROS				324.479,76	35.936,64	360.416,40
9031	9031	INSS TERCEIROS	110 -000				0,00
9032	9032	Empréstimo Consignado	110 -000				0,00
	9033	I.R.R.F.	110 -000	NV			0,00
	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL					0,00
	9035	Oral Saúde	110 -000				0,00
	9001	SORRISO	110 -000				0,00
	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS'	110 -000				0,00
9003 9004	9003	Convenio Saude Servidor Convenio Saude Dependentes	110 -000 110 -000				0,00 0,00
			110 -000	INV			
9006	9005	Desc. Passaporte Feira Fundo de Reserva	110 -000		51.208,50		0,00 51.208,50
	9006 9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110 -000		789,32		789,32
	9008	SORRISO - CONVENIO	110 -000		1.140,00	30,00	1.170,00
	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110 -000		18.915,35	1.845,54	20.760,89
	9016	MULTAS E JUROS	110 -000		10.310,00	1.040,04	0,00
	9017	realizavel apurar	110 -000		0,00		0,00
5510	0010		000		0,00		5,00



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação			Orçada	Arrec no Mês	TOTAL
		Vinculo			Anterior		Diferença
9027	9027	BOLSA FORM.	ESCOLA PUBL. E	UNIV200 -003			0,00
9028	9028	SALARIO MATE	ERNIDADE	110 -000	7.747,43	622,09	8.369,52
9020	9020	JUROS FUNDO	O RESERVA	110 -000		1.837,10	1.837,10
021	9021	EMPRESTIMOS	S CONSIGNADOS	- CAl:110 -000	10.521,03	956,47	11.477,50
022	9022	SANTANDER -	BOLSAS DE ESTU	JDOS 110 -000			0,00
9023	9023	IRRF PESSOAS	S FISICAS	110 -000			0,00
024	9024	IRRF PESSOA	S JURIDICAS	110 -000	91,66		91,66
025	9025	SINDISERV - C	ONV. ODONTOLO	GICO110 -000	438,35	68,67	507,02
007	9007	CONTRIBUIÇÃ	O CONFEDERATIV	/A- M110 -000	4.158,42	377,76	4.536,18
01(9010	CONVENIO SA	ÚDE SERVIDOR -	UNIM110 -000	14.244,16	1.249,04	15.493,20
900	9009	CONVENIO SA	ÚDE DEPENDENT	ES - 1110 -000	13.655,21	1.333,00	14.988,21
011	9011	EMPRESTIMOS	S CONSIGNADOS	- BAN110 -000	8.107,77	252,84	8.360,61
014	9014	ORAL SAÚDE -	CONVENIO	110 -000	694,00	64,00	758,00
030	9030	INSS-DESCON	TO EM FOLHA	110 -000 N	V 120.359,09	13.361,94	133.721,03
013	9013	I.R.R.F - IMPOS	STO DE RENDA	110 -000	72.341,77	13.938,19	86.279,96
012	9012	ISS - SOBRE S	ERVIÇOS	110 -000	67,70		67,70
	sse da Prefeitu		•		2.420.000,00	220.000,00	2.640.000,00
	7001		NSF. MUNICIPAL'	' 110 -000 N		220.000,00	2.640.000,00
	7001		CIA FINANCEIRA <i>I</i>		2.720.000,00	220.000,00	0,00
	1002	THU WILLIAM	0				
					2 7/6 12/ 12	256 050 35	2 002 402 40
	ıl extra orç	AMENTÁRIO		-	2.746.134,13	256.058,35	3.002.192,48
OT <i>P</i>		AMENTÁRIO FÁRIO + EXTRA O	RÇAMENTÁRIO)	-	,	,	
OTA	IL (ORÇAMENT		RÇAMENTÁRIO)	•	,	,	3.002.192,48
OTA	Saldo do Ex	TÁRIO + EXTRA O				,	
OTA	IL (ORÇAMENT	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior <u>Banco</u>	RÇAMENTÁRIO) Conta 56-4	Vincule		,	3.067.580,48
OTA	Saldo do Exerciso	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco 104	<u>Conta</u>	Vincule - -	<u> </u>	,	3.067.580,44
OTA	Saldo do Execurso MOVIMENT	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco TO 104 A 104	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3	<u>-</u> <u>Vincul</u> - - -	CM CM CM	,	3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10
OTA	Saldo do Ex Recurso MOVIMENT POUPANÇ. MOVMENT FIES	rÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco TO 104 A 104 O 033 104	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3 003.018-7	<u>-</u> <u>-</u> - - - -	CM CM CM CM	,	3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10 23.669,33
OTA	Saldo do Execurso MOVIMENT POUPANÇ MOVMENT	rÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco TO 104 A 104 O 033 104	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3	<u>Vincul</u>	CM CM CM	,	3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10 23.669,33
OTA	Saldo do Ex Recurso MOVIMENT POUPANÇ. MOVMENT FIES	TÁRIO + EXTRA O Rercício Anterior Banco TO 104 A 104 O 033 104 DURC 001	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3 003.018-7	Vincule	CM CM CM CM	,	
TOTA	Saldo do EXAMENTO SAL (ORÇAMENTO SAL OS EXAMENTO SAL OS EXAMENTOS EXAMENTO SAL OS EXAMENTOS	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco 104 A 104 O 033 104 DURC 001	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3 003.018-7	Vincule	CM CM CM CM		3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10 23.669,33 16.558,76
TOTA	Saldo do Ex Recurso MOVIMENT POUPANÇ MOVMENT FIES MOV TESO Total do Sa	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco 104 A 104 O 033 104 DURC 001	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3 003.018-7	Vincule	CM CM CM CM		3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10 23.669,33 16.558,76 258.389,32
TOTA	Saldo do Ex Recurso MOVIMENT POUPANÇ MOVMENT FIES MOV TESO Total do Sa	TÁRIO + EXTRA O xercício Anterior Banco 104 A 104 O 033 104 DURC 001	Conta 56-4 1314666-9 13.001351-3 003.018-7 100168-X	Vincule	CM CM CM CM		3.067.580,48 186.864,13 4.604,00 26.693,10 23.669,33 16.558,76 258.389,32



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 01 de 06

	unc	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagai
Гіро					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
15	FUNDAÇ							
501)AÇÃO			3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,0
50100) FUNL	AÇÃO	FEMIB		2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98	2.473.474,37
2.364.	.0010.211	18.000) Manutenção da F	undação				
001	3.1.90.1	1.00	VENCIMENTOS E	01 - 110 0	00 NV 1.800.000,00	131.689,38	181.957,99	4.598,68
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.702.413,12	1.702.413,12	177.359,31	1.697.814,44
	3.1.90.1	1.01	VENCIMENTOS E SALÁR	OS	0,00	125.653,98	125.653,98	2.159,55
					1.478.495,68	1.478.495,68	123.494,43	1.476.336,13
	3.1.90.1	1.42	FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	2.439,13	2.439,13	2.439,13
					24.333,56	24.333,56	0,00	21.894,43
	3.1.90.1	1.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					101.116,31	101.116,31	0,00	101.116,31
	3.1.90.1	1.44	FÉRIAS - ABONO PECUN	IÁRIO	0,00	1.791,72	1.791,72	0,00
					9.640,25	9.640,25	1.791,72	9.640,25
	3.1.90.1	1.45	FÉRIAS - ABONO CONST	ITUCIONAL	0,00	1.804,55	1.804,55	0,00
					33.623,28	33.623,28	1.804,55	33.623,28
	3.1.90.1	1.87	COMPLEMENTAÇÃO SAL	ARIAL - PESSOAL	- 0,00	0,00	0,00	0,00
					4.040,40	4.040,40	0,00	4.040,40
	3.1.90.1	1.99	OUTRAS DESPESAS FIX	AS - PESSOAL CIV	′I 0,00	0,00	50.268,61	0,00
					51.163,64	51.163,64	50.268,61	51.163,64
002	3.1.90.13	3.00	OBRIGAÇÕES	01 - 110 0	00 NV 500.000,00	49.618,85	49.618,85	49.618,85
			PATRONAIS		469.800,95	469.800,95	67.017,23	420.182,10
	3.1.90.1	3.01	FGTS		0,00	13.928,10	13.928,10	13.928,10
					131.736,67	131.736,67	17.848,27	117.808,57
	3.1.90.1	3.02	CONTRIBUIÇÕES PREVII	DENCIÁRIAS - INS	\$ 0,00	35.690,75	35.690,75	35.690,75
					338.064,28	338.064,28	49.168,96	302.373,53
003	3.3.90.30	0.00	MATERIAL DE CONSU	JMO 01 - 110 0	00 NV 50.000,00	756,32	756,32	0,00
					31.508,46	31.508,46	3.706,22	31.508,46
	3.3.90.3	0.04	GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					138,00	138,00	0,00	138,00
	3.3.90.3	0.07	GÊNEROS DE ALIMENTA	ÇÃO	0,00	377,04	377,04	0,00
					4.775,91	4.775,91	377,04	4.775,91
	3.3.90.3	0.16	MATERIAL DE EXPEDIEN	TE	0,00	60,00	60,00	0,00
					8.326,25	8.326,25	777,00	8.326,25
	3.3.90.3	0.17	MATERIAL DE PROCESS	AMENTO DE DAD	0,00	0,00	0,00	0,00
					2.229,88	2.229,88	334,90	2.229,88
	3.3.90.3	0.21	MATERIAL DE COPA E C	DZINHA	0,00	3,28	3,28	0,00
					683,28	683,28	683,28	683,28



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 02 de 06



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 03 de 06

Fi Fun Tipo	c Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual	Fi Fu Tipo	unc Ecor	Especificação Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	0,00 7.448,25	0,00 7.448,25	0,00 1.218,00	0,00 7.448,25		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRA	BAL 0,00 60.306,40	0,00 60.306,40	15.076,60 15.076,60	15.076,60 45.229,80
	3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00 73,10	0,00 73,10	0,00 0,00	0,00 73,10		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00 43.519,10	4.183,82 43.519,10	4.183,82 4.183,82	0,00 43.519,10
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00 6.023,91	31,00 6.023,91	31,00 31,00	0,00 6.023,91		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GER	AL 0,00 11.933,89	-1.953,30 11.933,89	808,90 316,24	492,66 11.441,23
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 133,00	0,00 133,00	0,00 0,00	0,00		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENT	0 0,00 441,00	0,00 441,00	0,00 0,00	0,00 441,00
	3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00 1.078,00	0,00 1.078,00	0,00 0,00	0,00		3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODON	TOL 0,00 95.409,23	-75.819,85 95.409,23	8.397,90 8.397,90	8.397,90 87.011,33
	3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00 203,88	0,00 203,88	0,00 0,00	0,00 203,88		3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE I	ADC 0,00 11.200,00	210,00 11.200,00	1.260,00 1.375,00	0,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 395,00	285,00 395,00	285,00 285,00	0,00 395,00		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00 200,00	0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 200,00
004	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE 01 - 110 0001 TERCEIROS - PESSOA	NV 10.000,00 2.445,00	0,00 2.445,00	0,00	0,00		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 3.385,00	0,00 3.385,00	0,00 0,00	0,00 3.385,00
	3.3.90.36.13	FÍSICA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁC	0,00	0,00	0,00	2.445,00		3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00 600,00	150,00 600,00	150,00 150,00	0,00 600,00
	3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	1.645,00	1.645,00	0,00	1.645,00		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00 2.973,59	57,85 2.973,59	57,85 57,85	0,00 2.973,59
			800,00	800,00	0,00	800,00		3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOM	0,00 384,30	0,00 384,30	0,00 0,00	0,00 384,30
005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE 01 - 110 0001 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV 510.000,00 333.915,50	-84.888,71 333.915,50	43.266,53 41.585,38	27.907,54 306.007,96		3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00 200,00	0,00 200,00	50,00 50,00	0,00 200,00
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 21.251,08	2.250,00 21.251,08	4.250,00 4.100,00	650,00 20.601,08		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00 1.655,00	375,00 1.655,00	375,00 375,00	0,00 1.655,00
	3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00 1.200,00	0,00 1.200,00	240,00 240,00	0,00 1.200,00		3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	TÉC 0,00 660,00	-22,00 660,00	110,00 0,00	110,00 550,00
	3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00 2.900,00	0,00 2.900,00	0,00 0,00	0,00 2.900,00		3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	0,00 10.059,00	1.360,00 10.059,00	1.360,00 1.439,00	0,00 10.059,00
	3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00 50.945,44	-19.316,00 50.945,44	2.970,69 1.740,00	2.403,58 48.541,86		3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 1.492,02	478,52 1.492,02	478,52 478,52	0,00 1.492,02
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	0,00 1.300,45	105,45 1.300,45	305,45 305,45	0,00 1.300,45		3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃ	O DE 0,00 776,80	776,80 776,80	776,80 0,00	776,80 0,00
	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00 3.103,20	0,00 3.103,20	0,00 0,00	0,00 3.103,20		3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPA	GAN 0,00 2.950,00	2.250,00 2.950,00	2.250,00 2.750,00	0,00 2.950,00
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU	0,00 3.520,00	25,00 3.520,00	165,00 550,00	0,00 3.520,00		3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00 300,00	0,00 300,00	0,00 0,00	0,00 300,00
	3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN	0,00 1.250,00	0,00 1.250,00	0,00 0,00	0,00 1.250,00	006	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES 01 - 11 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00 16.039,35	1.234,94 16.039,35	1.234,94 2.440,84	1.234,94 14.804,41



Fi Func

Tipo

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

3.3.90.47.12 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Econ Especificação

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Dotação Atual

Empenho Atual

0,00

15.789,35

Emp no Mês

Liq Atual

1.234,94

15.789,35

Vinculo

Pag 04 de 06

Emp A Pagar

Pagto Atual

1.234,94 14.554,41

Liq no Mês

Pago Mês

1.234,94

2.440,84

	3.3.90.47.15	MULTAS		0,00	0,00	0,00	0,0
				250,00	250,00	0,00	250,0
107	4 4 00 51 00		04 440 000 NIV	0.00	0.00	0.00	0.0
007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0 0,0
008	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,0
,00		MATERIAL PERMANENTE		712,00	712,00	0,00	712,0
	4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,0
				712,00	712,00	0,00	712,0
2.364	I.0010.2416.000	OO Sentenças Judiciais					
009	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,0
				0,00	0,00	0,00	0,0
ΓΟΤΑΙ	L DO PODER			3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,0
-	AÇÃO FEMIB			•		292.108,98	
UND	, MY TO I LIVIID			2.556.834,38	2.556.834,38	292. IUO,98	2.473.474,3
TOTA	L ORÇAMENTÂ	ÁRIO		3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,0
	L ORÇAMENTA	ÁRIO RÇAMENTÁRIA			98.410,78 2.556.834,38	276.834,63 292.108,98	83.360,0 2.473.474,3
DESP		RÇAMENTÁRIA					2.473.474,3
DESP DEVE	ESA EXTRA O	RÇAMENTÁRIA			2.556.834,38	292.108,98	
DESP DEVE	ESA EXTRA O Dores diverso	RÇAMENTÁRIA O S 313101 SALARIO FAMILIA		2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98 135,00	2.473.474,3 1.580,1
DESP DEVE 9029 RESP	ESA EXTRA O Dores diverso 9029	RÇAMENTÁRIA O S 313101 SALARIO FAMILIA		2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98 135,00 135,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7
DESP DEVEI 9029 RESP 9019	ESA EXTRA O Dores diverso 9029 Onsabilidades	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS		2.556.834,38	2.556.834,38 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0
DESP DEVE 9029 RESP 9019 9026	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS		2.556.834,38	2.556.834,38 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1
DESP DEVE 9029 RESP 9019 9026	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS	PIS / COFINS / CSI	2.556.834,38	2.556.834,38 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7
DESP DEVE 9029 RESP 9019 9026 TITUL	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 DNSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA S FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS	PIS / COFINS / CSI	2.556.834,38 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0
DESP DEVE 9029 RESP 9019 9026 TITUL 9036 REST	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA S FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS	PIS / COFINS / CSI	2.556.834,38 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7
DESP DEVEI 9029 RESP 9019 9026 TITUL 9036 REST 8001	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 DS A PAGAR 8001	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA S FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancamo	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9 79.253,5
DESP DEVE 9029 RESP 9019 9026 TITUL 9036 REST 8001 8002	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 DS A PAGAR 8001	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancame	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9
DESP DEVEI 9029 RESP 9019 9026 TITUL 9036 REST 8001 8002 CONS	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 OS A PAGAR 8001 8002	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancame	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67 0,00 445,67	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9 79.253,5 135.184,3
DESP DEVEI 9029 RESP 9019 9026 TITUL 19036 REST 8001 8002 CONS	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 DNSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 DS A PAGAR 8001 8002 IGNACOES	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancam 321101 RESTOS À PAGAR PR 321101 RESTOS À PAGAR NÃ	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS O PROCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67 0,00 445,67 89.991,81	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9 79.253,5 135.184,3 363.137,0 0,0
DESP DEVEI 9029 RESP 9019 9026 TITUL 9036 REST 8001 8002 CONS 9031 9032	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 OS A PAGAR 8001 8002 IGNACOES 9031	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA S FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancamo 321101 RESTOS À PAGAR PR 321101 RESTOS À PAGAR NÃ	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS O PROCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67 0,00 445,67 89,991,81 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9 79.253,5 135.184,3 363.137,0 0,0
DESP DEVEI 9029 RESPI 9019 9026 TITUL 9036 REST 8001 8002	ESA EXTRA O DORES DIVERSO 9029 ONSABILIDADES 9019 9026 OS E VALORES 9036 DS A PAGAR 8001 8002 IGNACOES 9031 9032	RÇAMENTÁRIA DS 313101 SALARIO FAMILIA B FINANCEIRAS 313203 ACERTO ISS 313205 TRIBUTOS FEDERAIS 313301 Restituicoes de lancam 321101 RESTOS À PAGAR PR 321101 RESTOS À PAGAR NÃ 323202 INSS TERCEIROS 323203 Empréstimo Consignad	PIS / COFINS / CSI entos indevidos OCESSADOS O PROCESSADOS	2.556.834,38 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00 110 -00	2.556.834,38 0 0 0 0 0 0 0	292.108,98 135,00 135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 445,67 0,00 445,67 89,991,81 0,00 0,00	2.473.474,3 1.580,1 1.580,1 242,7 0,0 242,7 0,0 214.437,9 79.253,5 135.184,3 363.137,0



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 05 de 06

Fi Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo				Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9001	9001	323217 SORRISO		110 - 000		0,00	0,00
9002	9002	323218 'I.S.S. s/SEF	RVIÇOS'	110 -000		0,00	0,00
9003	9003	323219 Convenio Sa	aude Servidor	110 -000		0,00	0,00
9004	9004	323220 Convenio Sa	aude Dependentes	110 -000		0,00	0,00
9005	9005	323221 Desc. Passa	porte Feira	110 -000		0,00	0,00
9006	9006	323222 Fundo de Re	eserva	110 -000		50.268,61	51.163,64
9008	9008	323224 CONTRIBUI	ÇÃO SINDICAL	110 -000		0,00	789,32
9015	9015	323231 SORRISO -	CONVENIO	110 -000		30,00	1.244,50
9016	9016	323232 CONVENIO	SAUDE DEPENDENTES	110 -000		1.883,54	20.388,91
9017	9017	323233 MULTAS E	JUROS	110 -000		0,00	0,00
9018	9018	323234 realizavel ap	urar	110 -000		0,00	0,00
9027	9027	323235 BOLSA FOR	RM. ESCOLA PUBL. E UN	IVERSIDADE 200 - 003		0,00	0,00
9028	9028	323236 SALARIO M	ATERNIDADE	110 - 000		0,00	8.369,52
9020	9020	323237 JUROS FUI	NDO RESERVA	110 - 000		1.837,10	1.837,10
9021	9021	323238 EMPRESTIN	MOS CONSIGNADOS - CA	AIXA ECONOMIGA FFFF	RAL	956,47	11.477,48
9022	9022	323239 SANTANDE	R - BOLSAS DE ESTUDO	OS 110 - 000		330,00	3.630,00
9023	9023	323240 IRRF PESS	OAS FISICAS	110 - 000		0,00	0,00
9024	9024	323241 IRRF PESS	OAS JURIDICAS	110 - 000		0,00	91,66
9025	9025	323242 SINDISERV	- CONV. ODONTOLOGIC			43,67	438,35
9007	9007	323244 CONTRIBUI	ÇÃO CONFEDERATIVA-			371,48	4.536,34
9010	9010		SAÚDE SERVIDOR - UN			1.237,70	14.156,43
9009	9009	323246 CONVENIO	SAÚDE DEPENDENTES			1.333,00	15.507,45
9011	9011	323247 EMPRESTIN	MOS CONSIGNADOS - BA			737,07	8.844,84
9014	9014	323249 ORAL SAÚI	DE - CONVENIO	110 - 000		64,00	752,00
9030	9030	323250 INSS-DESC	ONTO EM FOLHA	110 - 000		19.677,67	134.132,82
9013	9013	323251 I.R.R.F - IMF	POSTO DE RENDA	110 -000		11.221,50	85.634,15
9012	9012	323252 ISS - SOBR	E SERVIÇOS	110 - 000		0,00	142,52
		,		110 000			
TOTAL EX	TRA ORÇ <i>i</i>	AMENTÁRIO				90.572,48	579.397,85
TOTAL (O	RÇAMENT.	ÁRIO+EXTRA ORÇ	AMENTÁRIO)				3.052.872,22
SALDO PA	ARA O MES	SEGUINTE					
Recurso		Banco Con	ta	ī	īpo		
MOV TES			1168-X		CM		27.793,33
1 11	1111900	MOVIMENTO T	ESOURO	110 -	000 GERAL		27.793,33
MOVMEN	TO	033 13.	001351-3	(CM		17.037,61
2 11	1111900	MOVMENTO			000 GERAL		17.037,61
		104 003	3.018-7	(CM		23.669,33
FIES		FIES	.010-1		000 GERAL		23.669,33
FIES 1 11	1111900	TILO					
		104 131	4666-9	(CM		4.817,50
1 11 POUPANO		104 131	4666-9 ANÇA FUNDAÇÃO		CM 000 GERAL		4.817,50 4.817,50



FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

Exercício: 2018 02343386/0001-60

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 06 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tip	0				Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
6	11111	11900	MOVIMENTO		110	QQQO GERAL		199.779,81

TOTAL DO SALDO 273.097,58

> ------TOTAL GERAL 3.325.969.80

> > IBITINGA, 31 de dezembro de 2018

AGNALDO FERNANDES FERRARI SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO

JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 07 de fevereiro, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial Adicional ao Orçamento vigente;
 - Outros assuntos de interesse público
- É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo - CICESP

Conteúdo

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO, SEDE. CAPÍTULO III - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS Seção II - Das competências Seção III - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria Seção IV - Das atas CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA CAPÍTULO IV - DO SECRETÁRIO CAPÍTULO V - DO TESOUREIRO CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TÉCNICAS CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS Seção II - Dos empregos públicos Seção III - Das contratações temporárias	3 3 5 6 6 7 8 9 10 11 11 11 12 12 13 13 13
, , ,	
CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS	14

Seção I - Do procedimento de contratação	14	
Título IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA	14	
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	14	
CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE	15	
CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS	15	
TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO	15	
CAPÍTULO I - DO RECESSO	16	
CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO	16	
TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO	16	
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17	
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	17	
CAPÍTULO III - DO FORO 17		
ANEXO I	19	
ANEXO II		20

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, com sede à Rua Miquel Landim, n° 333, Bairro Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 8.776.597-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.263.718-22, residente e domiciliada à Avenida do Parque, nº 408, Bairro Parque industrial, no município de Ibitinga; MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.979.255/0001-37, com sede à Avenida Florêncio Terra, nº 399, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDMIR ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.526.171-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 579.946.848-15, residente e domiciliado à Avenida Francisco Antônio de Abreu, nº 224, Bairro Centro, no município de Itápolis-SP; MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, com sede à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. TOSHIO TOYOTA, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 4.217.604 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 836.817.288-87, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1136, Vila Patti, no município de Novo Horizonte; MUNICÍPIO DE BORBOREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VLADIMIR ANTONIO ADABO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.971.223-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.794.628-01, residente e domiciliado à Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Centro, no município de Borborema; MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 22.857.630-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 183.310.588-52, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 681, Bairro Centro, no município de Tabatinga; MUNICÍPIO DE IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.137.477/0001-14, com sede à Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ISMAEL EDSON BOIANI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.475.899 SSP/SP e inscrito no CPF/ MF sob nº 813.919.948-68, residente e domiciliado à Rua José Caldas de Souza, nº 161, Bairro Centro, no município de Iacanga-SP; e MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 71.989.982/0001-34, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 75, Bairro Centro, neste ato representado por ser Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 12.789.546-2 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob nº 044.016.728-01, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº184, Bairro Groner, no município de Nova Europa-SP, por seus representantes legais reunidos em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2018, firmam o presente Estatuto Social nos termos que se segue:-

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO, SEDE.

- Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo CICESP, constitui-se sob a forma de associação pública nos termos do artigo 41, IV, do Código Civil, regendo-se pelo protocolo de intenções convertido em contrato de Consórcio Público firmado entre os consorciados e demais legislação aplicável à espécie.
- Art. 2º. O Consórcio é composto pelos Municípios de Ibitinga, Itápolis, Novo Horizonte, Borborema, Tabatinga, Iacanga e Nova Europa, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas por seu Poder Legislativo local e em vigor.
- Art. 3º. A sede do Consórcio é o Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, sendo instalada, provisoriamente na Rua Miguel Landim, nº. 333, Bairro Centro.
- § 1º. O Espaço físico e mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede, enquanto não houver a instalação da sede em espaço definitivo.
- § 2º. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, com a aprovação da maioria absoluta dos consorciados presentes.
- Art. 4º. A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de Ibitinga, Itápolis, Novo Horizonte, Borborema, Tabatinga, Iacanga e Nova Europa.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio.

Art. 5°. O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6°. São objetivos do Consórcio:

I - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado

órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

II- representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação que tenha por objetivo a delegação da prestação de servico público ou de atividade dele integrante.

- III contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;
- IV planejar, adotar, exercitar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de:
 - meio-ambiente;
 - b) recursos hídricos;
 - agricultura: c)
 - educação, inclusive a ambiental; d)
 - limpeza urbana e resíduos sólidos;
 - f) tecnologia;
 - g) h) biotecnologia;
 - habitação:
 - cultura;
 - infraestrutura;
- recursos humanos, com a instituição de escolas de governo ou realização de cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos consorciados:
- socioeconômico I) desenvolvimento regional;
- gestão e proteção do patrimônio urbanístico e paisagístico;
 - turismo, inclusive de negócios e de lazer;
- realização de eventos diversos como: palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, dentre outros;
 - saúde
- V ser contratado para prestar serviços de assistência técnica:
- a) a órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questão de interesse direto ou indireto para os resíduos sólidos (art. 2°, §1°, III, da Lei nº 11.107/2005);
- b) o município não consorciado ou a entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciado:
- atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1°, da Lei n°. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse de no mínimo dois entes consorciados:
- VII nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:
- a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
 - b) pessoal técnico; e
 - c) procedimentos de admissão de pessoal;
- VIII Promover a produção de informações, estudos técnicos, apoio e o fomento do intercâmbio de experiências entre os entes consorciados, bem como o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.
- § 1º. O Consórcio somente realizará os objetivos do Inciso V do caput por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada através da publicação do extrato do contrato.

- § 2º. O compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso VII do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o
- § 3º. Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.
- § 4º. O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.
- § 5º. Para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços serão elaborados programas de trabalho específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada área definida no Inciso IV, inclusive para o contrato de rateio, previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVICOS PÚBLICOS

- Art. 7º. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos servicos públicos, no que se refere:
- I ao planejamento, à regulação e à fiscalização pelo Consórcio dos serviços públicos:
- a) prestados diretamente por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados executadas por meio de contrato de prestação de serviços nos termos da Lei 8.666/93;
- b) prestados pelo Consórcio por meio de contrato de programa com Municípios consorciados, inclusive quando terceirizados pelo Consórcio;
- c) prestados por órgão ou entidade de um dos entes consorciados por meio de contrato de
- d) prestados por meio de contrato de concessão firmado por Município consorciado, nos termos da Lei nº. 8.987/1995 ou da Lei nº. 11.079/2004;
- II realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, dentre outros;
- Art. 8º. A gestão associada abrangerá os serviços prestados no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

Paragrafo único. Exclui-se do previsto no caput o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo total ou parcialmente da gestão associada de serviços núblicos.

Art. 9º. Mediante a ratificação por lei do presente Instrumento, as normas converter-seão, no âmbito do Município ratificante, nas normas legais de disciplina do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada.

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planeiamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos, referidos no inciso I da Cláusula Sétima, e de realizações nos casos referidos no inciso II do da mesma Cláusula.

Parágrafo único. As competências mencionadas no caput e cujo exercício se transfere incluem, dentre outras atividades:

- I a elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos Municipais;
- II a edição de regulamento, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei 11.445/2007:
 - III o exercício do poder de polícia relativo

aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como a intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, por indicação da Câmara Técnica, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais;

 IV – a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos servicos e sua recuperação:

V - o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos prestados;

- Art. 11. Para a gestão associada de serviços públicos fica outorgada competência legal e constitucional para que o Consórcio fique autorizado
- I licitar, outorgar, conceder, ceder, permitir ou autorizar a prestação de servicos públicos obedecidos as legislações pertinentes, própria, específicas aplicáveis à espécie;
- II declarar de utilidade, necessidade pública e/ou interesse social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa as áreas localizadas no território do Consórcio necessárias à exploração dos servicos públicos e seus gerenciamentos definidos em projetos/programas específicos;

III – estabelecer as penalidades, nos casos de inadimplência em relação aos encargos transferidos pelo município referente a prestações de serviço dos projetos/programas;

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 12. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I Assembleia Geral;
- II Conselho Fiscal;
- III Câmara Técnica;
- IV Diretoria Executiva

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser criados desde que aprovados em Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria absoluta dos consorciados presentes.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção I - Do funcionamento

- Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados
- § 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito
- § 2º. No caso de ausência de Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
- § 3º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.
- § 4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
- Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias se dará por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados pelo representante legal do Consórcio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e conterá, resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

- Art. 15. Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto.
- § 1º. O voto será público, nominal e aberto.
- § 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas em caso de desempate.
- Art. 16. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados em primeira convocação, e em segunda convocação, dois terços do número de votos.
- § 1º. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e ainda, deliberar a respeito da extinção do consórcio, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presenca de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de metade do número
- § 2º. Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.
- § 3º. Em caso empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do

Seção II - Das competências

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

- I homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após cento e vinte dias de sua subscrição;
 - II aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
- III elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações:
- IV eleger o Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
- V dar posse ao Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e ao Conselho Fiscal ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;
 - VI destituir o Presidente do Consórcio;
 - VII aprovar:
 - a) o orçamento plurianual de investimentos;
 - b) o programa anual de trabalho:
- c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - d) a realização de operações de crédito;
- e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio:
- VIII homologar, desde que aprovados previamente pela Câmara Técnica;
- a) os regulamentos dos serviços públicos e suas
- b) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareca como contratante ou como prestador de servico público;
- c) a minuta de edital de licitação para compras ou concessão de serviço público no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;
- IX aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- X apreciar e sugerir medidas sobre:
- a) a melhoria dos serviços prestados pelo
- b) o aperfeicoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas:
- XI indicar os representantes dos Municípios consorciados na Câmara Técnica;
- XII homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Diretor Executivo e demais

cargos em comissão e autorizar sua exoneração.

- § 1º. A Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores de carreira ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigirse-á, para aprovação mais da metade dos votos dos consorciados presentes.
- § 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.
- Seção III Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria
- Art. 18. O Presidente será eleito dentre os prefeitos dos municípios que integram o consórcio e que registrarem o interesse em presidi-lo com pelo menos trinta minutos de antecedência, em Assembleia especialmente convocada para esta finalidade.
- $\S~1^{\rm o}.$ O Presidente será eleito mediante voto aberto e nominal.
- § 2º. Somente poderá ocorrer a eleição se estiverem presente pelo menos dois terços dos consorciados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- § 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos válidos.
- § 4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.
- Art. 19. Proclamado eleito candidato a Presidente, será realizada nova votação para escolha dos demais membros da Diretoria, registrando no momento da abertura de votação os interessados entre os Prefeitos dos Municípios consorciados.
- § 1º A votação será realizada primeiramente à escolha do Vice-Presidente e posteriormente do Secretário e Tesoureiro.
- § 2º. As votações serão mediante voto aberto e nominal
- Art. 20. Em Assembleia Geral poderá ser apresentada moção de censura para destituição do Presidente ou de membro da diretoria, que deverá ser subscrito por pelo menos um terço dos membros consorciados, somente podendo ser apreciado se houver ao menos dois terços dos membros consorciados.
- § 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
- § 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
- § 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.
- § 4º. Será considerada aprovada a moção de censura se houver mais da metade dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.
- § 5º. Caso aprovada moção de censura haverá imediata destituição do seu destinatário, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para substituição do destituído a quem caberá completar o período remanescente de mandato
- § 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por mais da metade dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre

- 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.
- § 7º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo.
- § 8º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IV - Das atas

- Art. 21. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
- I por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
- II de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
- III a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados.
- § 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão, aprovada em votação aberta e nominal por mais da metade dos membros presente, na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
- § 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
- Art. 22. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos um ano.

Parágrafo único: Qualquer pessoa poderá requerer cópia de ata de reunião do Consórcio mediante recolhimento de despesas de reprodução e autenticação.

CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

- Art. 23. Sem prejuízo do que preverem o estatuto do Consórcio incumbe ao Presidente:
- I representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.
- II ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas, movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
 - III convocar as reuniões da Diretoria;
- IV indicar o Diretor Executivo e demais cargos em comissão para homologação pela Assembleia Geral;
- V zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
- § 1º. As competências previstas nos Incisos V poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
- § 2º. O Presidente que se afastar do cargo por até 180 dias para não incorrer em inelegibilidade poderá ser substituído por Vice-Presidente.
- § 3º. Caso haja impedimento do Vice-Presidente pelos mesmos motivos previsto no § 2º, poderá ser escolhido qualquer um dos Prefeitos que não incorrerem na restrição eleitoral.
- § 4º. Se não houver interessado ou todos os membros estiverem impedidos, poderá ser designado, provisoriamente, para assumir a Presidência, o Diretor Executivo.

§ 5º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO IV - DO SECRETÁRIO

Art. 24. Compete ao Secretário:

- I secretariar todas as reuniões da Assembleia Geral:
- $\dot{\text{II}}$ substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
- III elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- $\overline{\text{IV}}$ dirigir e organizar todo o expediente da Secretaria.

CAPITULO V - DO TESOUREIRO

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

- I zelar para que a contabilidade do consórcio seja mantida em ordem e em dia;
- II providenciar a arrecadação das receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados;
- III movimentar, em conjunto com o Presidente do consórcio ou quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
- IV proceder através de cheques bancários ou meio eletrônico aos pagamentos autorizados pelo Presidente do consórcio;
- V acompanhar à escrituração do livro caixa, diário, razão e outros inerentes à contabilização, visando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;
- VI zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade do consórcio;
- VII organizar e publicar mensalmente balancetes do consórcio;
- VIII executar outros atos e atribuições inerentes à Tesouraria.

CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 26. O conselho fiscal é o órgão fiscalizador, constituído de 01 (um) representante e 01 (um) suplente de cada consorciado, indicados pelos Chefes do Poder Executivo de cada Município.
- § 1º. O conselho fiscal será presidido por um de seus membros, eleito em voto aberto ou aclamação para um mandato de 02 (dois) anos.
- § 2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselheiro.
- § 3º. O conselho fiscal se reunirá anualmente e poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer dos seus membros.
 - Art. 27. É competência do Conselho Fiscal:
- I fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio;
- III exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;
- IV emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços, relatórios e prestação de contas em geral, que deverá ser assinado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro;
- V elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 28. A(s) Câmara(s)Técnica(s) poderá(ão) ser constituída(s), sempre que necessário, e será(ão) composta(s) por representantes técnicos dos Municípios, indicados pelos Chefes do Poder Executivo, podendo ser incluída a participação de outros profissionais com experiência nas respectivas áreas, desde que referendada pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. No mesmo ato de indicação de representantes, será estabelecida a finalidade da câmara técnica, suas competências e atribuições, número de reuniões mensais, bem como o seu prazo de duração e demais matérias atinentes à organização e funcionamento da Câmara Técnica, assegurando independência decisória.

Art. 29. A Câmara Técnica deliberará quando presentes pelo menos 3 (três) membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos dois de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pela maioria dos seus membros, observados os termos do próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por Diretor Executivo e corpo técnico e administrativo.
- § 1º. O cargo em comissão de Diretor Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral.
- § 2º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação, o Diretor Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.
- § 3º. O ocupante do cargo de Diretor Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva.
- § 4º. O Diretor Executivo será exonerado por ato do Presidente desde que autorizado previamente pela Assembleia Geral.
- § 5º. Até que haja a devida instalação e operação do Consórcio poderá as funções do quadro de pessoal ser realizado por servidores dos municípios integrantes, sem que haja exclusividade e sem que haja custo para o Consórcio.

Art. 31. Compete ao Diretor Executivo:

- I responder pela execução das atividades do Consórcio;
- II propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral:
- III elaborar as propostas orçamentárias anuais:
- IV zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- V praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pela observância dos preceitos da legislação trabalhista;
- VI promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos.
- VII propor a contratação de serviços de terceiros, assinaturas de convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais

TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 32. Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo I deste estatuto ou alterações realizadas e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

Seção II - Dos empregos públicos

- Art. 33. Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- § 1º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem aos consorciados.
- § 2º. Poderão os municípios consorciados fornecer servidores e ou empregados públicos, observando a legislação vigente de cada Município;
- § 3º. Em qualquer situação, os servidores e ou empregados públicos cedidos para o Consórcio permanecerão vinculados às entidades de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício bem como equiparação salarial, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 11.107/05.
- Art. 34. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste instrumento.
- § 1º. Ficam criados os empregos públicos, com suas quantidades, denominações, formas de provimento e respectiva carga horária, conforme disposto no Anexo I e descrição da função, como disposto no Anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste estatuto;
- § 2º. Aos cargos em comissão é exigido o nível superior com experiência profissional, e demais cargos serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- § 3º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste estatuto, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.
- § 4º. O Consórcio poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembleia Geral, obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis.

Seção III - Das contratações temporárias

Art. 35. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, em situação emergencial ou para execução de projetos temporários.

Parágrafo único. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

- Art. 36. As contratações temporárias serão automaticamente extintas após 180 (noventa) dias caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público neste prazo.
- § 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 6 (seis) meses.
- § 2º. O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da contratação inicial.
- § 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS Seção I - Do procedimento de contratação

- Art. 37. Nas demais contratações que seja inviável à utilização da modalidade pregão, será utilizada a 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 38. Todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos um ano e afixadas na sede do consórcio,

sem prejuízo das publicações na forma obrigatória previsto na legislação vigente.

Título IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
- Art. 40. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:
- I tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, através de contrato de projeto ou programa, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
 - II houver contrato de rateio.
- § 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio e de programas.
- § 2º. Os municípios consorciados contribuirão, ainda, com uma taxa de administração de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços tomados a cada mês, podendo aumentar para, no máximo, 15% (quinze por cento) conforme análise técnica a ser submetida a Assembleia Geral.
- § 3º. Deverá ser estabelecida cláusula penal no contrato de rateio e de programa o qual terá caráter indenizatório na proporção do prejuízo causado ao consórcio na hipótese de atraso ou inadimplência e suspensão, retirada ou exclusão do ente.
- Art. 41. O contrato de rateio será celebrado entre os consorciados em cada exercício financeiro, de modo a transferir recursos ao Consórcio.
- a) Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio.
- Art. 42. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE

- Art. 43. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada projeto/programa em relação a cada um de seus titulares.
- § 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
- I o investido e arrecadado em cada programa, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- II a situação patrimonial, especialmente no que diz respeito aos bens que cada Município tenha adquirido, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade, e a parcela de valor destes bens que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
- \S 2° . Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos um ano.

CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS

Art. 44. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas, para atendimento a programa ou projeto de seu interesse.

Art. 45. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados ou entre estes e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I - DO RECESSO

- Art. 46. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
- § 1º. O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
- § 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
- I decisão nesse sentido da Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria dos votos dos consorciados presentes;
- II expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- III reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO

- Art. 47. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
- I a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio:
- II a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou assemelhados a este e se mostrar prejudicial ou incompatível com as atividades e programas executados pelo presente Consórcio, assim considerado pela análise da maioria dos membros em Assembleia Geral.
- III a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
- § 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
- § 2º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
- Art. 48. A aplicação da pena de exclusão darse-á por meio de decisão da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria dos votos dos consorciados presentes.

Parágrafo único. Eventual recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

- Art. 49. A extinção do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
- § 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
- § 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 50. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Município consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
- Art. 51. A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. A critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados a menor em relação à aplicação do índice de correção, inclusive para facilitar seu manuseio.

- Art. 52. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritos.
- Art. 53. Os casos omissos no Contrato de consórcio serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável a espécie.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. O primeiro Presidente e demais membros eleitos do Consórcio terão mandato até o dia 31 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO III - DO FORO

Art. 55. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca da sede do consórcio.

Seguem nome, qualificação e assinaturas de cada um dos PREFEITOS dos Municípios consorciados.

Ibitinga, 05 de setembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES MUNICÍPIO DE IBITINGA

EDMIR ANTONIO GONÇALVES MUNICÍPIO DE ITAPOLIS

TOSHIO TOYOTA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

VLADIMIR ANTONIO ADABO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ MUNICÍPIO DE TABATINGA

ISMAEL EDSON BOIANI MUNICÍPIO DE IACANGA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DE ENTRE REGOSTO DE LOCO						
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA		
01	Diretor Executivo	Comissão	Superior	III		
02	Agente Administrativo	Celetista	Médio	=		
02	Serviços Gerais	Celetista	Fundamental	1		

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência Salarial	Valor da Referência
I	R\$ 1.150,00
II	R\$ 1.800,00
III	R\$ 6.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO II DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES

	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
Denominação	DIRETOR EXECUTIVO
	Descrições
Descrição	Dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços executivos, tanto internos como
Sintética da	externos, inclusive em atividades burocráticas e operacionais do consórcio.
Função	
Atribuições	-assessorar o Presidente nas questões administrativas e de pessoal;
Típicas	- responder pelas atividades administrativas do Consórcio;
	- elaborar proposta orçamentária anual e relatório das atividades
	realizadas, a serem submetidas à apreciação da Assembléia Geral;
	- elaborar os balanços e balancetes para a ciência da Assembléia geral e
	devida publicidade;
	- elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao
	Consórcio para ser apresentada à Assembléia Geral e ao órgão concessor;
	- responder pela execução das atividades do Consórcio;
	- assessorar e propor à Assembléia Geral a requisição de servidores
	municipais para prestarem serviços no Consórcio;
	- publicar, anualmente no jornal de maior circulação dos municípios
	consorciados, ou no jornal de maior circulação na região, o balanço anual
	do Consórcio;
	- autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela
	Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de
	Atividades devidamente aprovada pela mesma;
	- autenticar livros de atas e de registros próprios do Consórcio;
	- designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para
	responder pelo expediente;
	- fornecer à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal todas as informações
	que lhes for solicitado;
	- exercer em sua plenitude o princípio da hierarquia e de chefia junto ao
	pessoal do consórcio;
	- assessorar e coordenar as atividades desenvolvidas nos projetos
	executados pelo Consórcio planejando, orientando, supervisionando e
	avaliando estas atividades no sentido de garantir os objetivos almejados,
	contidos nos respectivos programas de trabalho;
	- assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva na elaboração dos
	programas de trabalho;
	- emitir relatórios detalhados mensais do andamento dos Projetos ao
	Consórcio;
	- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente do
	Consórcio;
	Especificações
Provimento	Comissão
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Superior
Locolariaaac	Elisino Superior

Denominação	AGENTE ADMINISTRATIVO
	Descrições
Descrição	Executar atividades burocráticas e de apoio operacional necessárias para o
Sintética da	bom desenvolvimento das finalidades do Consórcio, manuseando
Função	computador em sistemas operacionais em apoio ao diretor executivo e a
	diretoria do Consórcio.
Atribuições	- executar serviços gerais de escritório das diversas unidades
Típicas	administrativas do Consórcio, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos prestação de informações, digitação em geral e atendimento público; - Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias de funcionários, contábil e/ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas;

- manusear sistema operacional de microcomputador digitando textos e planilhas em apoio aos serviços específicos e inerentes a atividade administrativa, auxiliando os demais agentes administrativos e respectivas chefias:
- efetivação de protocolo, abertura de processos e procedimentos administrativos, registrando atos e se fazendo acompanhar do trâmite do mesmo, arquivando e fazendo respectivas anotações nos autos dos respectivos processos em auxílio aos demais agentes administrativos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.

	Especificações
Provimento	Concurso Público – CLT
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Médio

Denominação	SERVIÇOS GERAIS
Descrições	
Descrição	Executar trabalhos de apoio ao Agente Administrativo, como coleta e de
Sintética da	entrega, interno e externos, de correspondência, documentos, encomendas e
Função	outros afins, preparar chá, café, sucos e bebidas atendendo aos pedidos do superior, zelando pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios após o respectivo uso, executar serviços destinados de conservar a limpeza do ambiente de trabalho e outras atividades correlatas, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
Atribuições Típicas	 executar tarefas rotineiras de limpeza geral; executar tarefas rotineiras de limpeza das dependências externas e internas do prédio de Consórcio; limpar e zelar pela limpeza de todo equipamento de informática; ser responsável por todos os serviços de copa;

- executar serviços relativos à manutenção física da unidade como: limpeza de salas, móveis e utensílios;
- atender o público, prestando informações ou acompanhando-o dentro do recinto da unidade;
- operar máquinas ou equipamentos de escritório de baixa complexidade técnica;
- conferir documentos de baixa complexidade e pequena importância e distribuir documentos entre os setores;
- colaborar em pequenas tarefas administrativas, sob supervisão;
- cuidar de lavanderias, lavar e passar roupas de uso das unidades;
- executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas sob ordem superior, dirigindo-se aos locais determinados, para atender aos interesses dos mesmos; preparar chá, café, sucos e bebidas atendendo aos pedidos do superior imediato e efetuar a distribuição;
- zelar pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios após o respectivo uso;
- manter a ordem e higiene da copa;
- controlar o material existente e de uso diário;
- conservar a limpeza dos espaços por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pequenos reparos, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestas e outros depósitos apropriados, providenciando os meios manuais para coleta e transporte para conducão do lixo a local adequado para a destinação final;
- lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos, se utilizando de meios e equipamentos adequados para a execução das tarefas.
- executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações;
- zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Especificações	
Provimento	Concurso Público – CLT
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Fundamental

2

3

4

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CICESP. Ao 10° dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h18min, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada Rua Miguel Landim, nº 333, Bairro Centro, na cidade de Ibitinga, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria da Assembleia Geral, nos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, além de aprovar a Minuta do Estatuto Social, que será doravante denominado como Minuta e definir a Câmara Técnica para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Estiveram participando desta reunião os representantes dos municípios integrantes deste consórcio, a saber: como os representantes do Município de Ibitinga, a Prefeita Municipal Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, o Vice-prefeito Sr. Frauzo Ruiz Sanches; os representantes do Município de Itápolis, o Prefeito Municipal Sr. Edmir Antônio Gonçalves, a Secretária de Desenvolvimento Ambiental Sra. Natalia Polaco Brambilla; os representantes do Município de Novo Horizonte, o Prefeito Municipal Sr. Toshio Toyota, o Diretor de Gestão Pública Sr. Emerson Leandro Correia Pontes, o Chefe de gabinete Sr. Carlos Alberto Tupinamba; o representante do Município de Borborema, o Prefeito Municipal Sr. Vladimir Antônio Adabo; os representantes do Município de Tabatinga, o Prefeito Municipal Sr. Eduardo Ponquio Martinez, o Diretor de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Mauro Pericles Beneli, o Diretor de Finanças Sr. Marcelo Gallati Lima, os representantes do Município de Nova Europa, o Prefeito Municipal Sr. Luis Carlos dos Santos, o Secretário de Infraestrutura e Obras Sr. Ronaldo José Gronr, o Assessor de Governo Sr. Pedro Fontes Borghi, e os representantes do Município de lacanga, o Controlador Interno Sr. Helio Savio da Cunha Borba, a Secretaria de Agricultura Sra. Cinthya Garcia Veloso Marana e o Coordenador de Saneamento Sr. Carlos Alberto da Silva Bueno. Os trabalhos foram coordenados pelo Sr. Frauzo Ruiz Sanches, que deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e convidou a mim, Natalia Polaco Brambilla, para lavrar a presente ata, e ao Sr. Emerson Leandro Correia Pontes para presidir o início da reunião. Antes de passar a palavra ao mesmo, o Sr. Frauzo explanou sobre a necessidade de agilidade do início de atividades, que até agora foi prejudicada pelo tempo necessário para aprovação das Leis autorizativas em todos os municípios, e informou que neste momento todos os municípios já cumpriram esta etapa, sendo assim, todos os interessados municípios que firmaram o Protocolo de Intenções do consórcio se tornou membro integrante, ainda citou que até o momento se passaram pouco mais de um ano desde o início das conversas, mas que este tempo foi importante para a formação de uma estrutura adequada para que pudesse abranger as diversas áreas de maneira que conseguirá se fortalecer e trazer muitos benefícios para a região, e passou a palavra ao Sr. Emerson que primeiramente agradeceu ao Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Itápolis, Sr. Elber Douglas Butarello Rodrigues, pela elaboração da Minuta, e informou que de acordo com o Protocolo de Intenções, este seria automaticamente transformado em Estatuto Social a partir do momento em que as Câmaras Municipais o aprovassem, mas devido a inexistência de especificações de pequenas informações, foi necessário a elaboração de um instrumento a parte, e continuou, dando início a apresentação da Minuta, apontando o Artigo 3°, que em sua redação original previa que os custos do espaço físico e mobiliário da sede do consórcio seria do município sede, e sugeriu que houvesse uma alteração para que este artigo tivesse validade somente enquanto não houvesse uma sede própria e pediu a aprovação dos membros, que não houve nenhuma manifestação contrária e foi aprovado por todos os entes participantes, sendo que passa a ser da seguinte forma: "§ 1º. O Espaço físico e mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede, enquanto não houver a instalação da sede em espaço definitivo.". Dando continuidade, o Sr. Emerson informou que em seguida seria realizada as eleições para escolha dos membros da Diretoria, e explanou sobre o impedimento dos Chefes do Poder Executivo eleitos a membro da diretoria continuar exercendo seus mandatos dentro do consórcio em período eleitoral, nos casos que o mesmo seja candidato, e informou que existe a previsão do Diretor Executivo assumir o cargo de Presidente do consórcio, e dar celeridade às atividades. Prosseguindo a reunião, e dando continuidade ao tema: cargo de diretor executivo, o Sr. Emerson deu sua opinião com relação a nomeação do mesmo, e informou que de imediato, como ainda não há uma estrutura formalizada do consórcio, pois ainda não existe um CNPJ, ele opina por nomear um servidor municipal que já faça parte do consórcio e conheça o andamento do processo, e solicitou a mim, Natalia Polaco Brambilla, que me colocasse a disposição para realizar os trabalhos iniciais do CICESP até o regular funcionamento do consórcio e contratação de um diretor executivo, sendo que haveria o acúmulo de funções sem remuneração, e eu tomei a palavra e declarei que aceitaria a incumbência se não houvesse posições contrárias dos membros da Assembleia, todos concordaram e o Sr. Emerson retomou a palavra e informou que para esta nomeação seria necessário a inclusão de um novo parágrafo no Artigo 30° da Minuta, objeto de apreciação nesta reunião, e aclarou que neste artigo fica vetado o acúmulo de funções, e sugeriu uma alteração, prevendo que provisoriamente houvesse a possibilidade deste ato, sendo que passaria a ser redigido da seguinte maneira: "§ 5º. Até que haja a devida instalação e operação do Consórcio poderá as funções do quadro de pessoal ser realizado por servidores dos municípios integrantes, sem que haja exclusividade e sem que haja custo para o Consórcio", e solicitou a manifestação de todos os presentes, que foi acatada e aprovada por todos e eu. Natalia Polaco Brambilla, fui nomeada como Diretora Executiva do consórcio CICESP. Em seguida o Sr. Emerson retomou a palavra e informou que todas as sugestões de alteração da redação original foram solucionadas, e solicitou que fosse declarada a ciência da íntegra da Minuta por todos os participantes e aprovação, e todos os presentes declararam estar cientes e aprovaram esta Minuta que agora passa a ser denominado Estatuto Social. Em seguida, novamente o Sr. Emerson tomou a palavra e informou que seria iniciada a eleição de membros da diretoria, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e solicitou que os interessados para o cargo de Presidente se manifestassem, e o Sr. Vladimir Antônio Adabo tomou a palavra e informou que para facilitar os serviços, o Presidente do Consórcio deveria ser a Prefeita do Município sede do consórcio, Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, e a mesma prontamente informou que aceitaria a sugestão, sendo assim, o Sr. Emerson solicitou a manifestação de opiniões contrária, que não ocorreu, e então a Sra. Cristina foi empossada como Presidente do Consórcio. A partir desta posse, a Sra. Cristina tomou a palavra e passou a presidir a reunião, e informou que daria continuidade às eleições dos demais membros, sendo iniciada pela vice-presidência e sugeriu que este fosse ocupado por ente que esteve uma frequência maior de presença em reuniões realizadas até a data, e sugeriu os Prefeitos de Borborema e Itápolis, o Sr. Vladimir, prefeito de Borborema informou que não havia interesse na vice-presidência, e solicitou que o prefeito de Itápolis, Sr. Edmir Antônio Gonçalves, ocupasse a mesma, e passou a palavra a ele, que aceitou a sugestão e se prontificou a ocupar a vice-presidência. Em seguida a Sra. Cristina retomou a palavra e solicitou a aprovação pelos entes participantes, e esta foi aceita por unanimidade, sendo o Sr. Edmir eleito e empossado, e prosseguiu com a eleição do Secretário, onde foi solicitada a palavra pelo Sr. Frauzo, que informou que em outros consórcios que teve conhecimento, os membros da diretoria se limitam a Presidente e Vice-Presidente, e pelo número de consorciados, a extinção de Secretário e Tesoureiro traria celeridade nos processos, e passou a palavra para manifestações de opiniões, e eu, Natalia, tomei a palavra e opinei que os cargos de diretoria já possuem competências especificadas em estatuto, e que a extinção dos mesmos traria a necessidade de transferir as competências para outro membro, e que deveria ser estudada para não prejudicar o andamento das atividades, e sugeri que esta decisão fosse tomada em uma outra oportunidade quando o consórcio já estivesse em funcionamento, com uma possível alteração do Estatuto Social, todos concordaram e a Sra. Cristina retomou a palavra e solicitou manifestações e sugestões para nomeação de Secretário, e o Sr. Luiz Carlos dos Santos informou que não tinha

111 interesse em ocupar nenhum dos cargos restantes, assim como o Prefeito de Novo 112 Horizonte o fez, e o Sr. Frauzo tomou a palavra e sugeriu que o Sr. Vladimir ocupasse 113 o cargo posto em votação, e sugeriu o último cargo, de Tesoureiro ao Prefeito de 114 Tabatinga, Sr. Eduardo Ponquio Martinez, e informou que devido à proximidade dos 115 municípios, também facilitaria o andamento dos processos, e as sugestões foram 116 aceitas por todos, inclusive pelos prefeitos de Borborema e Tabatinga com a restrição 117 de que o Sr. Eduardo ocupasse o cargo de Secretário, imposta por ele mesmo. A 118 Presidente retomou a palavra e colocou em discussão e em votação a eleição do Sr. 119 Vladimir como Tesoureiro e Sr. Eduardo como Secretário, todos acataram as 120 indicações sem ressalvas e ambos foram eleitos e empossados. Finalizada a escolha 121 dos membros da Diretoria, a Presidente, Sra. Cristina, passou a palavra a mim, Natalia, 122 solicitando esclarecimento sobre a formação da Câmara Técnica, eu tomei a palavra e 123 informei que havia a necessidade inicial de formação de uma Câmara Técnica para 124 elaboração do Plano Intermunicipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, 125 que inclusive já havia sido alertado pelo Sr. Vladimir sobre a necessidade deste Plano 126 para prosseguimento das atividades do consórcio, e que esta havia sido um 127 apontamento do Assessor da Secretaria de Meio Ambiente para Consórcios e 128 Concessões do Estado de São Paulo, Sr. Luigi Longo, e informei que a Secretaria de 129 Desenvolvimento Ambiental de Itápolis elaborou uma proposta de trabalho para a elaboração do Plano, e foram entregues aos Chefes do Poder Executivo de cada 130 131 município consorciado, e encontra-se anexo à esta Ata, e solicitei a nomeação de um 132 técnico de cada município envolvido para a formação da Câmara Técnica de Meio 133 Ambiente, para que esta Câmara Técnica seja criada com a finalidade de elaborar o 134 PIGIRS e possa integrar o Comitê Gestor para a mesma finalidade, e informei ainda 135 que esta Câmara Técnica terá a duração de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, até a finalização deste Plano, que poderá ter duração prorrogada caso seja necessária para 136 137 outras atividades a ser efetuada. Todos os participantes da Assembleia concordaram 138 com a formação da Câmara Técnica de Meio Ambiente e se responsabilizaram em 139 repassar a proposta ao técnico nomeado para integrar a Câmara citada. Em seguida, 140 A Presidente colocou a palavra à disposição e não houve manifestação. Nada mais 141 havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h40min, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Natália Polaco Brambilla, e pelos 142 demais presentes Cristina Maria Kalil Arantes 144 Frauzo Ruiz Sanches Edmir Antônio Goncalves Natalia Polaco Brambilla 147 Toshio Tovota 149 Emerson Leandro Correia Pontes_ 150 Carlos Alberto Tupinamba 151 Vladimir Antônio Adabo Eduardo Ponquio Martinez __ 152 Mauro Péricles Beneli 153 Marcelo Gallati Lima 154 Luis Carlos dos Santos 155 156 Ronaldo José Gronr Pedro Fontes Borghi 157 Helio Savio da Cunha Borba_ Cinthya Garcia Veloso Marana__ Carlos Alberto da Silva Bueno





Este jornal impresso em breve passará a ser um Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018. Disponível no: www.ibitinga.sp.gov.br

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÉ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

- Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
- Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
- Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
- Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
- 5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
- Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
- Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
- Não deixe acumular água na parte debaixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.



